



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

CARTA-CONVITE Nº 001/2015

1. DA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 50.719.681/0001-10, com sede na Rua José Rodrigues Palhares, nº 117, São Sebastião, Santa Rita do Passa Quatro/SP, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 023/2015, torna público que, no dia 27 de maio de 2015, com entrega dos envelopes até às 14h00 e abertura dos envelopes às 14h15min, realizará licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser protocolados no endereço descrito no item “1”, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, na data e horário acima mencionados, ocasião em que serão abertos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Comissão Permanente de Licitações

Envelope nº 01 – Habilitação

Convite nº XXX/2015

Razão social da proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Comissão Permanente de Licitações

Envelope nº 02 – Proposta

Convite nº XXX/2015

Razão social da proponente



1.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que se enquadra no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo V. A referida declaração não deverá compor os envelopes de habilitação e proposta, devendo ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Especificação do Objeto;

II - Modelo padronizado de proposta;

III - Modelo de procuração;

IV – Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de declaração de que a empresa está enquadrada como ME ou EPP;

VI - Modelo de declaração de fato impeditivo;

VII - Minuta do contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de pessoa jurídica para a elaboração de proposta de emenda (revisão) à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, necessário a harmonizá-los com o atual contexto social e jurídico, durante o ano de 2015, conforme Especificação do Objeto – Anexo I.

2.2. O objeto desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que deverá realizar o trabalho no prazo de 03 (três) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, cujo prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade e prévia justificativa.

2.3. O valor estimado da contratação é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com o apurado em realização de pesquisas de mercado efetuado pelo Setor de Compras.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para fazer frente aos custos da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.



4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral;
- c) sob processo de concordata ou falência;
- d) sob a forma de consórcio.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1 deverá conter os documentos relativos à habilitação, sendo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, firmada nos moldes do Anexo IV;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, que será atendida por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e de profissional habilitado (no seu respectivo Conselho) que integre o quadro de sócios, diretores ou empregados da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços.

5.2. A autenticidade das certidões apresentadas será objeto de verificação e comprovação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.3. As licitantes poderão se fazer representadas no procedimento de licitação por seu (s) representante (s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do Anexo III, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependem da manifestação daquele representante, principalmente apresentar recurso.



5.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão Permanente de Licitações.

5.5. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública, nos moldes do Anexo VI.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6. DA PROPOSTA

6.1. O envelope nº 02 conterá a proposta que deverá ser apresentada nos termos do Anexo II.

6.2. O valor da proposta deverá compreender todos os custos compreendidos na execução do objeto licitado.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes nº 01, relativos aos documentos de habilitação.

7.1.1. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento.

7.1.2. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital.

7.1.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



7.2. Será dada sequência no certame abrindo-se os envelopes n° 02 mesmo que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.3. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações devolverá fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes não mais terão o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

7.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o MENOR PREÇO.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1. Que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.6.2. Cujo valor seja superior ao estimado para a contratação.

7.6.3. Que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.8.3. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item “6” deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Comissão Permanente de Licitações

Envelope de proposta renovada | LC n° 123, de 2006

Convite n° XXX/2015

Razão social da Micro ou Pequena Empresa



7.8.4. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item "7.8.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

7.8.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item "7.8.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do item "7.8.3".

7.8.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.7. Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo VII.

8.1.1. Por ocasião da formalização do contrato, verificando que as certidões que comprovaram a regularidade fiscal do adjudicatário estão com os prazos de validade vencidos, a Comissão Permanente de Licitações diligenciará, via Internet, para se certificar a manutenção da regularidade fiscal do licitante.

8.1.1.1. Não sendo possível a certificação de que trata o item anterior, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena da contratação não se realizar.

8.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.3. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item "8.1.1.1", ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no item anterior, facultar-se-á à Administração:



- a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1.
- b) a revogação da licitação.

8.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste edital.

8.4. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

8.5. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegeram o foro da comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, Estado de São Paulo.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do contrato, que atenderá o disposto no Anexo I, será fiscalizada pelo fiscal do contrato que será designado pela CONTRATANTE.

9.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, ou a inexecução total ou parcial do serviço, sujeita o licitante ou contratado às sanções previstas na Lei n° 8.666, de 1993.

10.2. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá aplicar ao licitante as sanções previstas na Lei n° 8.666, de 1993 e Lei Complementar n° 123, de 2006.

10.3. Em quaisquer das hipóteses será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, todo dia 10 (dez) do mês subsequente, a partir do 1° (primeiro) mês da execução dos serviços, devendo o



último pagamento ser realizado após a entrega total do serviço contratado, sendo que todos os pagamentos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.2. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no ato do pagamento, efetuará desconto e retenção de tributos devidos de acordo com os percentuais estabelecidos nas legislações vigentes, ressalvadas as hipóteses de não retenção e/ou desconto, previsto em Lei.

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, de 2ª à 6ª feira, na Rua José Rodrigues Palhares, nº 117, Bairro São Sebastião, Santa Rita do Passa Quatro/SP, ou pelo telefone (19) 3582-2441.

12.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte.

13.2. As impugnações ofertadas pelos cidadãos a este edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação e os convidados poderão impugná-lo nos termos do artigo 41, parágrafo 2º da Lei de Licitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.3. Os recursos administrativos serão dirigidos a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

13.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 13 de maio de 2015.

(Assinado no original)

Ver. Paulo Cesar Missiatto

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CARTA CONVITE Nº 001/2015

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A empresa que vier a ser contratada pelo presente certame licitatório obrigará-se a desempenhar as atividades de elaboração de proposta de emenda (revisão) à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, necessário a harmonizá-los com o atual contexto social e jurídico, durante o ano de 2015.

A execução terá 03 (três) etapas:

1ª Etapa: estudo e comparação – formulação e apresentação das propostas de emendas, revogações e projetos, a ser realizada em até 45 dias, após assinatura do contrato;

2ª Etapa: apresentação e discussão, por meio de reuniões a serem agendadas, com os vereadores sobre as propostas de emendas, revogações e projetos, a ser realizada em até 20 dias após o término da primeira etapa;

3ª Etapa: apresentação definitiva das propostas de emendas, revogações e projetos, a ser realizada em até 25 dias, após o término da segunda etapa.



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

ANEXO II - PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 001/2015

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º:
DESCRIÇÃO DO OBJETO Contratação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica especializada para a elaboração de proposta de emenda (revisão) à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, necessário a harmonizá-los com o atual contexto social e jurídico, durante o ano de 2015.		VALOR DA PROPOSTA
Representante legal:		
RG:	CPF:	

Santa Rita do Passa Quatro/SP, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

DECLARAÇÕES

Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Declaro que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que o valor da proposta compreende todos os custos compreendidos na execução do objeto licitado.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2015

PROCURAÇÃO “AD NEGOTIA”

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, a quem confere, de forma ampla e ilimitada, para fins de lhe representar perante a _____, em especial no processo de licitação nº ____/____, que será realizado às __h__min. do dia ____/____/____, na modalidade _____, do tipo **MENOR PREÇO**, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários e que julgar convenientes, pelos quais se responsabiliza e dá tudo por bom, firme e valioso.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, __ de _____ de 2015.

Nome da empresa

Responsável legal

Cargo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, __ de _____ de 2015.

Nome da empresa
Responsável legal
Cargo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, **DECLARA** que ostenta a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, __ de _____ de 2015.

Nome da empresa
Responsável legal
Cargo



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, **DECLARA** que não há fatos que a impeçam de participar desta licitação.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, __ de _____ de 2015.

Nome da empresa
Responsável legal
Cargo



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ANTEPROJETO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP E _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, situada à Rua José Rodrigues Palhares, nº117, São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 50.719.681/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **PAULO CESAR MISSIATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 10.629.462-3 SSP/SP e CPF 062.611.268-01, residente e domiciliado à Avenida Professor Oscar de Oliveira Alves, nº 1.038 – Parque São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, devidamente inscrita no CNPJ do MF Sob o nº _____.____/____-____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____ – _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar para a **CONTRATANTE**, integralmente o seguinte objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica para a elaboração de proposta de emenda (revisão) à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, necessário a harmonizá-los com o atual contexto social e jurídico, durante o ano de 2015, conforme Especificação do Objeto – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto descrito na cláusula anterior, a **CONTRATADA** receberá o **VALOR TOTAL** de **R\$ 0,00** (_____), o pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas



mensais, todo dia 10 (dez) de cada mês, a partir do 1º (primeiro) mês da execução dos serviços, devendo o último pagamento ser realizado após a entrega total do serviço contratado, sendo que todos os pagamentos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços serão prestados tanto no escritório da **CONTRATADA** como na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de execução do serviço contratado e de vigência deste contrato administrativo é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato Administrativo ou da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, será aplicada multa no importe de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor de uma parcela mensal deste contrato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

- a) A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- b) Fato superveniente que implique na manifestação de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- c) Quando a **CONTRATADA** descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a **CONTRATADA** qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a **CONTRATANTE** for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a **CONTRATADA**, com os honorários advocatícios da parte contrária, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

CLÁUSULA OITAVA: A celebração deste contrato, caracterizada pela assinatura das partes contratantes, terá o efeito de emissão da ordem de serviço e autorização de início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE**, através de seu servidor _____ acompanhará e fiscalizará o objeto ora contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização referida nesta cláusula não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** para execução do objeto do presente contrato obriga-se:

- a) utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste contrato.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e securitárias das pessoas que utilizar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** responderá pela perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara ser a única responsável pela mão-de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta e indiretamente sobre a execução do respectivo objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato está submetido às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que serão utilizados para dirimirem quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, bem como poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições de direito privado e administrativo de acordo com o artigo 54 da referida legislação federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Neste ato, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, de aplicar o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATADA**, é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste Instrumento, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ___ (___) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

Santa Rita do Passa Quatro/SP, ___ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

Presidente Ver. Paulo Cesar Missiatto

CONTRATADA – Nome da Empresa

Representante Legal

Cargo

TESTEMUNHAS:

1-

2-